



PROJETO DE LEI Nº 55 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO CHICO LOPES

EMENTA

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

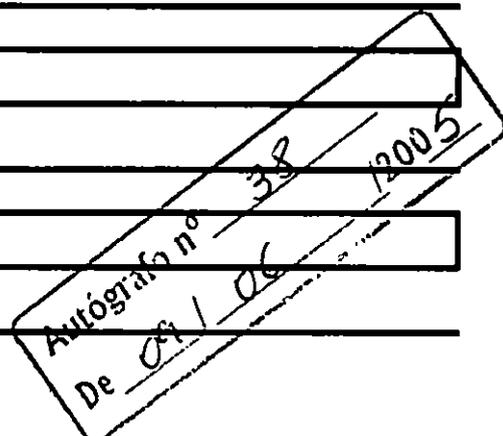
DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**“ Institui o Dia Estadual
do Auxiliar e Técnico de Enfermagem”.**

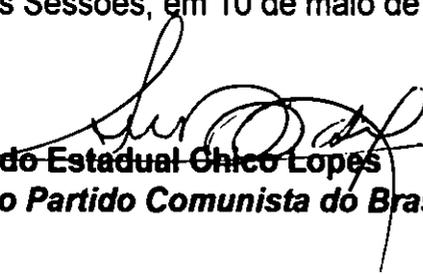
A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Auxiliar e Técnico de Enfermagem, a ser comemorado anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2005.



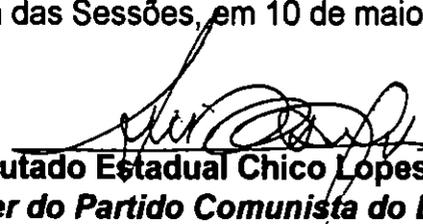
Deputado Estadual Chico Lopes
Líder do Partido Comunista do Brasil

JUSTIFICATIVA

A nossa solicitação vem tão somente homenagear essas duas classes da área da saúde, que prestam relevantes serviços à população

Os Auxiliares e Técnicos de Enfermagem atuam diretamente com o cliente / paciente prestando assistência de simples complexidade, visando a recuperação, reabilitação e Proteção da saúde e podendo desenvolver atividade em hospitais públicos e privados, clínicas, instituições de saúde, creches, asilos e etc..., sempre onde houver a necessidade do cuidado ao próximo.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2005.



Deputado Estadual Chico Lopes
Líder do Partido Comunista do Brasil



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 5ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

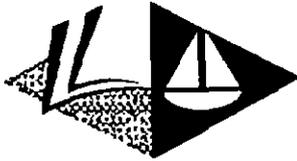
Publicar-se e incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se à Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em. 12/05/05

Presidente / Secretário

PUBLICADO
a 12 de 5 de 05
Assessoria

... encaminhou com o nº 183
R. Lubeus encaminhado -
Comissão de Constituição
e Justiça e Redação
12/5/05



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 55/2005

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 19/05/2005



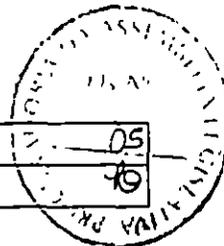
Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 19/05/05

Procurador(a)



Projeto de Lei n.º	55/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) CHICO LOPES



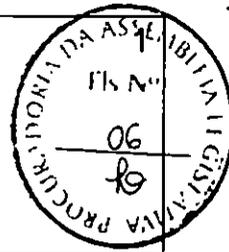
Ao(À) Dr(A) LUIZ ALVES MAIA, para, com assessoria Do(A) Dr(A) MARIA ANTONIETA DE LUCENA , proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 24 de maio de 2005



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

Parecer nº LO 113/05
Projeto de Lei nº 55/05
Autor: Deputado Chico Lopes



HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o objetivo de ser emitido parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 55/2005, da lavra do Excelentíssimo Deputado Chico Lopes que: **"institui o dia estadual do auxiliar e técnico de enfermagem."**

Em sua justificativa o autor argumenta:

"... Que a solicitação vem tão somente homenagear essas duas classes da área de saúde que prestam relevantes serviços à população. "

ASPECTOS LEGAIS

O art. 1º da plausível propositura estabelece:

"Art. 1º. Fica instituído o dia Estadual do Auxiliar e Técnico em enfermagem a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio ."

O Projeto de Lei, em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Senão vejamos:

O Texto nacional, prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus arts. 18 e 25, § 1º, respectivamente, *ex vi*, :

2
Parecer nº LO 113/05
Projeto de Lei nº 55/05
Autor: Deputado Chico Lopes



"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará, em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

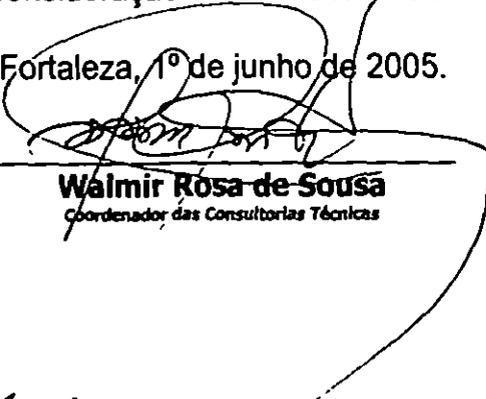
I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Chico Lopes, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

Projeto de Lei n.º	55/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) CHICO LOPES
Ementa:	Institui o dia Estadual do auxiliar e técnico de enfermagem.

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 1º de junho de 2005.

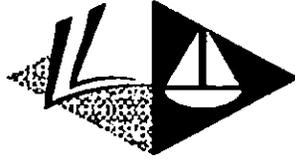

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 1º de junho de 2005.


José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 55/2005

Designo Relator o Sr. Deputado João Tourinho

Comissão de Justiça, em 07 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

F. D. V. S. / 11

[Signature]

Relator

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 07 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISL.

Comissão de Justiça em 07 de 06 de 2005

[Signature]
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 09 de junho de 2005
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 09 de junho de 2005
1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 55/05

Institui o Dia Estadual do Auxiliar e Técnico de Enfermagem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

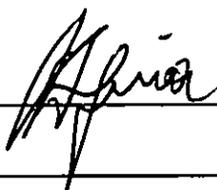
DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Auxiliar e Técnico de Enfermagem, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de junho de 2005.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei.
EM: 28 / 06 / 05

Leis Fulca
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.610, de 28.06.05

Gele...



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E OITO

Institui o Dia Estadual do Auxiliar e Técnico de Enfermagem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Auxiliar e Técnico de Enfermagem, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
9 de junho de 2005.

Marcos Cals
Domingos Filho
Gony Arruda
José Albuquerque
Fernando Hugo
Gilberto Rodrigues

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
2.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
3.º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI Nº 33 DE 9/6/5

Juanosán

LEI Nº 13.610 de 28/6/5
PUBLICADA EM 30/6/5

Juanosán

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 05.06.06

Juanosán